

Sistema Comércio

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00007-24 - PG

OBJETO: contratação de operadoras especializadas em serviços de assistência médica-hospitalar e ambulatorial, com obstetrícia, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e internações, tanto em caráter eletivo como urgências/emergências, independentemente do local de origem do evento, em hospitais, clínicas e prontos-socorros, em rede própria, credenciada ou referenciada para os empregados do Sesc/TO, Senac/TO, Fecomércio/TO e Instituto Fecomércio/TO, conforme especificações constantes no Edital e anexo.

A Comissão Permanente de Licitação designada por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pelas Portarias Conjuntas de n. FECOMÉRCIO TO 037/2024; SESC/AR/TO 01152/2024; SENAC/AR/TO 055/2024 e IFPD TO 008/2024, designada pelo Presidente do Conselho Regional, torna público as respostas aos questionamentos realizados pela pretendente licitante via e-mail.

Trata-se o presente de pedido de esclarecimento realizado pela **Empresa Unimed Seguros Saúde S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, Bairro Cerqueira César, São Paulo, CEP 01410-000.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Compulsando a Resolução de n.º 1.593 do Sesc/DN verifica-se que o artigo 25, parágrafo segundo, preceitua que: *“Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo”*

O edital do referido pregão presencial, preceitua no subitem 15.1 o que segue:

15.1 - *Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.*

A sessão licitatória está marcada para ocorrer no dia 05/12/2024, e, a empresa impugnante apresentou sua solicitação no dia 02/12/2024. Afigurar-se, o pedido de esclarecimento ao edital é tempestivo.

Da análise.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Diante da manifestação da Empresa **Unimed Seguros Saúde S.A** segue as respostas:

PERGUNTA 01: Questionamos a necessidade de instalação de Posto de Atendimento e/ou escritório na cidade de Palmas/TO, tendo em vista a ampla estrutura digital que a licitante possui para

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 –
Palmas -TO – CEP: 77001-226
Tel. 63 3219-9101 | www.sescto.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

Quadra ACSU NO 10, Av. Teotônio Segurado, S/N – LOTE 2
ANDAR 5º - Palmas – TO – CEP: 77001-004
Tel. 63 3219-1600 | www.to.senac.br

Sistema Comércio

atendimento aos seus segurados (telefone 0800, portal do cliente, APP, e-mails, telefones), bem como, Escritório localizado em Brasília (região metropolitana, possuindo atendimento dedicado a região do Norte e Nordeste), possuindo ampla estrutura administrativa, prepostos e executivo exclusivo e apto para prestar os atendimentos necessários, visitas e demais atos que se fizerem necessários. Podemos entender que o atendimento ao estipulante e aos segurados poderá ser conforme proposto especificado acima, sem quaisquer prejuízos a Administração? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 01: Sim, com preposta formalmente designado e com poderes para resolver questões relacionadas ao contrato.

ITEM 14.18, PÁG 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REMOÇÕES

PERGUNTA 02: O Órgão está ciente e de acordo que as remoções aéreas serão cobertas e dispostas desde que as condições para os serviços sejam aderentes as legislações vigentes? Cientes e de acordo? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 02: Sim, de acordo com o edital e termos normativos.

PERGUNTA 03: Por gentileza informar se as licitantes poderão apresentar planos com reembolso "livre escolha", onde é possível o beneficiário optar por utilizar os recursos/médicos da rede credenciada da operadora/seguradora ou então escolher livremente qual o recurso/médico que gostaria de utilizar, podendo solicitar posteriormente o reembolso dos valores pagos previamente ao recurso/médico escolhido, onde serão reembolsados conforme tabela de valores fornecidos pela operadora/seguradora. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 03: Será de acordo com termos do edital e seus anexos e do que preconiza a Lei 9656/98, Art. 12, VI e cumprimento das regras prevista na RN nº 566/22.

ITEM 11.2, PÁG. 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA COPARTICIPAÇÃO

PERGUNTA 04: Favor especificar detalhadamente as condições de coparticipação citadas no item 11.2 supracitado. Podemos compreender que na hipótese do segurado ultrapassar o limite de desconto de coparticipação do mês corrente, por exemplo já ter atingido o limite de R\$100,00, e neste mês em questão o segurado ter computado o total de R\$ 200,00 em coparticipações, podemos considerar o total de R\$ 100,00 e os remanescentes poderão ser computados nos meses subsequentes? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 04: Sim, correto está correto o entendimento.

ALÍNEA "C", ITEM 3.1, PÁG. 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA – PADRÕES DOS PLANOS

PERGUNTA 05: O Órgão está ciente e de acordo que, a presente contratação é regulamentada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vinculado ao Ministério da Saúde do Brasil, que em suma conduz o mercado de planos privados de saúde, objeto deste processo, e, portanto, o cumprimento de seus serviços e coberturas devem seguir de forma única e exclusiva em conformidade aos procedimentos regidos pela ANS e atualizações da Lei 9.656/98, sendo estas justas e necessárias

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 –
Palmas -TO – CEP: 77001-226
Tel. 63 3219-9101 | www.sescto.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

Quadra ACSU NO 10, Av. Teotônio Segurado, S/N – LOTE 2
ANDAR 5º - Palmas – TO – CEP: 77001-004
Tel. 63 3219-1600 | www.to.senac.br

Sistema Comércio

para tanto, seguindo ainda o preconizado pelas condições de reembolso, ou seja, pela Tabela da Contratada, assim, diante do exposto, as licitantes poderão desconsiderar a utilização das diretrizes da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, AMB-92, AMB-96, AMB-99 e demais versões da CBHPM, para a presente contratação. Cientes e de acordo? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 05: Sim, conforme o item 12.2 do termo de referência.

ALÍNEA “B”, ITEM 4.3, PÁG. 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DAS COBERTURAS

PERGUNTA 06: Favor ratificar o nosso entendimento de que os tratamentos autorizados pela Operadora anterior não necessariamente serão automaticamente autorizados pela Operadora Vencedora do atual certame, sendo, portanto, passíveis de análise à luz do rol vigente e as legislações posteriores, onde, por exemplo a oferta de Home Care estará aderente desde que solicitado pelo médico assistente do(a) beneficiário(a), nos termos do parecer 05/GEAS/GGRAS/DIPRO/2021-ANS. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 06: Sim, de acordo com os dispositivos do edital e termo de referência.

PERGUNTA 07: Diante da previsão do objeto desta contratação ser aderente ao rol vigente da ANS e as legislações posteriores, podemos compreender que a Seguradora/Operadora nomeada como Contratada não será obrigada a oferecer qualquer tipo de Atenção Domiciliar como parte da cobertura obrigatória a ser garantida pelos planos novos e pelos planos antigos adaptados, sendo, na eventual hipótese da obrigatoriedade de fornecimento, devem ser observados rigorosamente os comandos da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 11/2006 e presentes no instrumento contratual a ser celebrado entre as partes? Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 07: Sim, de acordo com os dispositivos do edital e termo de referência.

ITENS 8.1 E 8.2, PÁG. 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DO ACOMPANHAMENTO

PERGUNTA 08: O Órgão está ciente e de acordo que, serão dispostos em sistema da Contratada os relatórios justos e necessários para o efetivo acompanhamento, contudo, primando pela Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, alguns relatórios e/ou dados presentes somente serão disponibilizados mediante Termo de Confidencialidade firmado entre os signatários? Cientes e de acordo? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 08: Sim, ciente.

PERGUNTA 09: Favor ratificar o nosso entendimento de que a continuidade dos tratamentos deverá ocorrer para aqueles previstos no Rol vigente da ANS, podendo o paciente ser direcionado para a rede credenciada da CONTRATADA, onde não é obrigatória a continuidade de tratamentos iniciados por força de ação judicial contra a Operadora anterior. Nossa entendimento está correto? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 –
Palmas -TO – CEP: 77001-226
Tel. 63 3219-9101 | www.sescto.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

Quadra ACSU NO 10, Av. Teotônio Segurado, S/N – LOTE 2
ANDAR 5º - Palmas – TO – CEP: 77001-004
Tel. 63 3219-1600 | www.to.senac.br

Sistema Comércio

RESPOSTA 09: A empresa contratada deverá garantir a continuidade do tratamento do paciente, podendo ser direcionado para rede credenciada.

PERGUNTA 10: Favor ratificar o nosso entendimento de que a cobertura da internação domiciliar poderá ser ofertada de acordo com a indicação do médico assistente, mas obedecendo prioritariamente os critérios técnicos de elegibilidade (escore NEAD e/ou similares) tanto para casos novos como para casos advindos da Operadora anterior. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 10: De acordo com o edital e termos normativos.

ITEM 21.9, PÁG. 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

PERGUNTA 11: Favor ratificar o nosso entendimento de que os treinamentos, palestras e plantões de poderão ser realizadas de forma online e remota. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 11: será de acordo com os itens 21.8 e 21.9 do termo de referência e décima primeira da minuta do contrato.

PERGUNTA 12: Favor ratificar nosso entendimento que a cobrança será por faixa etária para titulares ativos e inativos (demitido/aposentado), dependentes e agregados. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 12: Sim, conforme dispositivos do edital e seus anexos.

PERGUNTA 13: No intuito de preservar a isonomia e garantia a máxima competitividade esperada, gentilmente pedimos a disponibilização das seguintes informações:

a) Tendo em vista a adesão facultativa aos planos, conforme exposto no edital, pedimos que nos informe se existe a expectativa de um número mínimo de vidas para aderir ao seguro saúde por empresa.

RESPOSTA 13.a: A expectativa é que todas as 1.553 vidas migram para o novo plano.

b) Gentileza informar se a adesão ao Plano de Saúde será de forma contributária ou não. Na hipótese de ser contributário, favor informar o % e/ou os valores.

RESPOSTA 13.b: Sim, a distribuição é diferenciada entre as instituições e faixa salarial.

c) Pedimos que detalhem a relação aos agregados filhos maiores de 24 anos e netos já existentes na apólice, este tem idade limite de permanência? Se sim, qual?

RESPOSTA 13.c: Conforme Anexo II da resposta a solicitação de esclarecimento 01. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais

Sistema Comércio

sensíveis, como CID/patologia da doença e valores gastos, sem o consentimento explícito dos indivíduos afetados.

d) Favor ratificar o nosso entendimento de que não serão incluídos novos agregados.

RESPOSTA 13.d: Não serão incluídos novos agregados

e) Detalhar dentre os agregados existentes atualmente no contrato, grau de parentesco, gênero, data de nascimento e localidade (Cidade e UF).

RESPOSTA 13.e: Conforme Anexo II da resposta a solicitação de esclarecimento 01. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais sensíveis, como CID/patologia da doença e valores gastos, sem o consentimento explícito dos indivíduos afetados.

f) Por favor, detalhar se existem tratamentos, home care e/ou internados em curso. Caso sim, enviar relatório médico detalhado e atualizado.

RESPOSTA 13.f: Conforme Anexo II da resposta a solicitação de esclarecimento 01. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais sensíveis, como CID/patologia da doença e valores gastos, sem o consentimento explícito dos indivíduos afetados.

g) Por favor, informar o prazo do contrato de experiência, mencionado no item 6.22 do Termo de Referência.

RESPOSTA 13.g: Prazo máximo de 90 (noventa) dias

h) Enviar a distribuição das vidas por localidade (Cidade e UF), assim como por gênero e titularidade (titular, dependente e agregado).

RESPOSTA 13.h: Conforme Anexo II da resposta a solicitação de esclarecimento 01.

i) Enviar relatório de sinistralidade atualizado aberto mês a mês (prêmio x sinistro) dos últimos 12 meses com evolução das vidas, esclarecimentos dos picos de sinistralidade/maiores usuários (patologia, valor gasto mês a mês, se permanecem ou não ativos no contrato, em caso de cancelamento e/ou falecimento informar a data do ocorrido), distribuição das vidas por plano na congênere, prêmios atuais e desenho atual de coparticipação, assim como se essa coparticipação é revertida para Seguradora.

RESPOSTA 13.i: Conforme Anexo II da resposta a solicitação de esclarecimento 01. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais sensíveis, como CID/patologia da doença e valores gastos, sem o consentimento explícito dos indivíduos afetados.

Sistema Comércio

j) A coparticipação arrecada será demonstrada no relatório, na forma de dedução da utilização?

RESPOSTA 13.j: Será somada na receita.

k) Na massa enviada para cotação existem afastados? Caso sim enviar data de afastamento, CID, sexo e data de nascimento.

RESPOSTA 13.k: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais sensíveis, como CID/patologia da doença e valores gastos, sem o consentimento explícito dos indivíduos afetados.

l) Na massa enviada para cotação existem aposentados por invalidez? Caso sim enviar data de afastamento, CID, sexo e data de nascimento.

RESPOSTA 13.l: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais sensíveis, como CID/patologia da doença e valores gastos, sem o consentimento explícito dos indivíduos afetados.

m) Na massa enviada constam casos crônicos, em tratamento, internados e/ou Home Care? Caso sim, enviar CID e relatório médico detalhado e atualizado.

RESPOSTA 13.m: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais sensíveis, como CID/patologia da doença e valores gastos, sem o consentimento explícito dos indivíduos afetados.

n) Na massa enviada constam gestantes? Informar quantidade e período gestacional.

RESPOSTA 13.n: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos disponibilizar informações que contenham dados pessoais sensíveis.

o) Na massa enviada constam casos de liminar? Enviar documento com teor da liminar assim como informar se as vidas possuem vínculo conforme Art.5º da RN 557.

RESPOSTA 13.o: Não constam casos de liminar

p) Por favor, informar qual perfil deverá ser considerado para fins de cálculo/orçamento devido termos identificado diferença no Edital/Termo de Referência. Caso seja o perfil com 1.554 vidas, enviar a divisão por plano Municipal e Nacional assim como Enfermaria e Apartamento.

RESPOSTA 13.p: Considerar o quantitativo previsto no modelo de proposta.
A divisão conforme Anexo I da resposta a solicitação de esclarecimento 01.

ALÍNEA “B”, ITEM 5.5, PÁG. 31 – DOS BENEFICIÁRIOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 –
Palmas -TO – CEP: 77001-226
Tel. 63 3219-9101 | www.sescto.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
Quadra ACSU NO 10, Av. Teotônio Segurado, S/N – LOTE 2
ANDAR 5º – Palmas – TO – CEP: 77001-004
Tel. 63 3219-1600 | www.to.senac.br

Sistema Comércio

PERGUNTA 14: Podemos compreender que em que pese a especificação do item supracitado seja por dependentes Aposentados e Ex-empregados, esses serão titulares com seus respectivos dependentes que já estiverem vigentes no contrato? está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 14: Sim, correto.

ITEM 11.2, PÁG. 33 – CLÁUSULA OITAVA, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PERGUNTA 15: Gentilmente pedimos maiores detalhamentos e esclarecimento ao que se refere essa limitação de 50%, é em relação ao orçamento, reajuste, aumento e/ou redução de vidas.

RESPOSTA 15: Trata de dispositivo previsto nas Resolução Sesc/CN n.º 1.593/2024, e pela Resolução Senac/CN n.º 1.270, para as alterações do contrato.

PERGUNTA 16: Ainda quanto ao item 11.2, presente na cláusula oitava, inicialmente fala-se somente de acréscimo e ao final menciona sobre redução, assim, também pedimos maiores esclarecimentos e detalhamentos sobre o tema.

RESPOSTA 16: Poderá haver alteração no contrato tanto acréscimo quanto redução mediante justificativa e acordo entre as partes.

PERGUNTA 17: Por favor, informar a possibilidade em seguirmos com a prática da Seguradora para o reajuste do contrato, mantendo a prerrogativa de ser por competência (data do atendimento) conforme disposto no Edital. Será aplicado, no seu aniversário, o Reajuste Financeiro VCMH (variação dos custos dos serviços médicos) e, ainda, quando necessário, o Reajuste por Sinistralidade, caso este ultrapasse o percentual de 75%. A SEGURADORA realizará o cálculo para identificação do percentual de Reajuste por Sinistralidade (RS) do Contrato de acordo com a formulação descrita a seguir:

Onde:

Sinistro = Corresponde ao total de sinistros do Contrato, alocados por data de atendimento, líquido de coparticipação, quando houver e recuperação de sinistro, dentro do período de apuração;

PR = Corresponde ao total de Prêmios Recebidos, do Contrato, descontado o IOF – Imposto de Operações Financeiras, dentro do período de apuração;

β = Ponto de equilíbrio informado na proposta de contratação do Seguro;

Na 1ª (primeira) avaliação, o período de apuração compreenderá do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de vigência do Contrato, com a aplicação do resultado no faturamento do 13º (décimo terceiro) mês de vigência do Contrato, ou seja, no mês do seu aniversário;

As reavaliações subsequentes à do 1º período de apuração, serão realizadas, sucessivamente, considerando-se os 12 (doze) meses seguintes ao do último período avaliado. Onde, na 2ª (segunda) avaliação, compreenderá do 7º (sétimo) ao 18º (décimo oitavo) mês, com aplicação do resultado no

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 –
Palmas -TO – CEP: 77001-226
Tel. 63 3219-9101 | www.sescto.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

Quadra ACSU NO 10, Av. Teotônio Segurado, S/N – LOTE 2
ANDAR 5º – Palmas – TO – CEP: 77001-004
Tel. 63 3219-1600 | www.to.senac.br

Sistema Comércio

faturamento do 25º (vigésimo quinto) mês e assim sucessivamente. O reajuste sempre será aplicado no aniversário do Contrato, relativo à sua data-base.

Importante destacar que no Edital não consta a fórmula citada no Parágrafo sétimo - Reajuste Técnico, para obtenção do percentual de reajuste por sinistralidade.

ITEM 9.2, PÁG. 35 – CLÁUSULA NONA, DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

RESPOSTA 17: A fórmula da sinistralidade pode ser apurada por meio da seguinte fórmula colacionada abaixo:

4.1 SINISTRALIDADE

A sinistralidade observada do contrato é calculada da seguinte forma:

$$SiA = \frac{\sum Desp_c - \sum Cop_c}{\sum Rec_c}$$

Onde:

c = Índice do contrato

$Desp_c$ = Despesas Assistenciais do contrato c no período de apuração;

Cop_c = Coparticipação do contrato c no período de apuração;

Rec_c = Receitas (contraprestações mensais) do contrato c no período de apuração;

PERGUNTA 18: Favor especificar detalhadamente ao que se refere o item “d” e “f”, mencionados na cláusula nona, mais especificamente item 9.2 supracitado.

RESPOSTA 18: Caso ocorra situações que se amolde ao disposto no item 9.2, poderá as partes proceder os ajustes sem a necessidade de elaboração de termo aditivo, por apostilamento.

PERGUNTA 19: Favor ratificar o nosso entendimento de que todos os titulares comprovam vínculo coletivo empresarial com o CNPJ informado, conforme dispõe o artigo 5º RN 557? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 19: Sim, conforme edital e seus anexos.

PERGUNTA 20: No intuito de preservar a isonomia e promover máxima segurança aos atos e ao presente processo licitatório, e, considerando os compromissos previamente agendados dos representantes legais de ambas as partes, Contratante e Contratado, podemos compreender que a celebração do contrato poderá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer prejuízos as partes? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 –
Palmas -TO – CEP: 77001-226
Tel. 63 3219-9101 | www.sescto.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

Quadra ACSU NO 10, Av. Teotônio Segurado, S/N – LOTE 2
ANDAR 5º – Palmas – TO – CEP: 77001-004
Tel. 63 3219-1600 | www.to.senac.br

Sistema Comércio

RESPOSTA 20: Sim, podemos

ITEM 18.5, PÁG. 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DILIGÊNCIAS

PERGUNTA 21: Podemos compreender que em caso de instauração de diligência, dada a magnitude do processo e a modalidade escolhida para a sua realização, Pregão Presencial, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para os eventuais, justos e legítimos esclarecimentos, podendo estes serem realizados e sanados mediante e-mail direcionado ao Depto. De Licitações da Administração – SESC SENAC TO? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 21: Será conforme os dispositivos do edital.

3. DA DECISÃO:

A Comissão Especial de Licitação, com intuito de ampliar a competitividade deste processo licitatório, RESOLVE, ALTERAR o Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) preceituado no subitem 8.3.1, alínea b, do edital (qualificação técnica), ficando da seguinte maneira:

ONDE SÊ-LE:

8.3.1 - Para habilitar-se à licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:
b) comprovante da classificação mais recente quanto ao Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) igual ou superior a 0,87, para planos descritos neste instrumento ou semelhantes (será aceita a comprovação documental oficial da classificação ou pesquisa na página da ANS referente aos critérios adotados a partir do ano/base 2023).

LEIA-SE:

8.3.1 - Para habilitar-se à licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:
b) comprovante da classificação mais recente quanto ao Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) igual ou superior a 0,80, para planos descritos neste instrumento ou semelhantes (será aceita a comprovação documental oficial da classificação ou pesquisa na página da ANS referente aos critérios adotados a partir do ano/base 2023).

Sendo assim, dê ciência à empresa solicitante, e, após, divulgue-se este esclarecimento, no Sítio Oficial site www.sescto.com.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2024.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação

Nicodemos Barbosa Neto
Membro da Comissão Especial de Licitação

Resposta ao Pedido de Escl. III.pdf

Documento número #7921904f-2025-47ca-af85-f32bf4fa778d

Hash do documento original (SHA256): 9d9a1fbcab018ec5468b9a70c607d459a3948165b19e6d24a07a1a13ca4b5f48

Assinaturas

Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 03 dez 2024 às 18:06:05

Nicodemos Barbosa Neto

CPF: 052.246.786-50

Assinou em 03 dez 2024 às 18:08:19

Log

03 dez 2024, 18:03:54	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 7921904f-2025-47ca-af85-f32bf4fa778d. Data limite para assinatura do documento: 02 de janeiro de 2025 (18:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 dez 2024, 18:04:35	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2025 (10:04).
03 dez 2024, 18:04:35	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.
03 dez 2024, 18:04:35	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: cpl@to.senac.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nicodemos Barbosa Neto.
03 dez 2024, 18:06:05	Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 177.126.90.42. Componente de assinatura versão 1.1062.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 dez 2024, 18:08:19	Nicodemos Barbosa Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cpl@to.senac.br. CPF informado: 052.246.786-50. IP: 170.239.224.63. Componente de assinatura versão 1.1062.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

03 dez 2024, 18:08:20

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7921904f-2025-47ca-af85-f32bf4fa778d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7921904f-2025-47ca-af85-f32bf4fa778d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.